## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

#### CONCLUSÃO

Em 11/04/2014 18:56:06, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0009488-76.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais** 

Requerente: Condominio Edificio Juliana Maria Peres Requerida: Peres Empreendimentos e Participaçoes Ltda

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 76/78: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Apense-se a este o processo nº 1973/12, para que este Juízo possa analisar o pedido de expedição do ML.

Não incidem custas processuais finais, já que se trata de acordo extrajudicial.

P.R.I.

São Carlos, 15 de abril de 2014.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### **DATA**

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.